



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/68/2008, que concede ajuda financeira, no exercício de 2009, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 2008.

Presidente

Paulo Lourenço Freire

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/68/2008, que concede ajuda
financeira, no exercício de 2009 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 2008.



José Barreto Miranda

Presidente



André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

Marcos William Almeida Drummond

Membro

PARECER Nº 093/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que *concede contribuição financeira no exercício de 2009 a entidades assistenciais e técnicas do Município*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvania Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como *iniciativa privada de utilidade pública*, vistas como *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formal, tem amparo no ordenamento constitucional vigente. Quanto ao mérito, é de bom alvitre que a Câmara Municipal ouça a Comissão de Transição do futuro governo do Município.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 24 de novembro de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB. MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 52/2008

Ituiutaba, 18 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem contém dois valores para a Associação Ecológica Tijuco, sendo R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para a coleta seletiva e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para operar o projeto do Centro Vocacional Tecnológico de Ituiutaba - CVT.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº F. Libas	Visto
2/3	Aut.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

em/168/08

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda no exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Ecológica Tijuco - Coleta Seletiva.....	R\$ 300.000,00
- Associação Ecológica Tijuco - Projeto CVT - Centro Vocacional Tecnológico de Ituiutaba	R\$ 150.000,00
- AVCCI - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba para manutenção da Casa de Assistência em Barretos-SP..	R\$ 40.000,00
- AVCCI - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba	R\$ 30.000,00
- Órgão Assistencial Infantil Miriã - Projeto Zona Azul.....	R\$ 400.000,00
- Fundação Educacional de Ituiutaba - Projeto Xadrez na Escola.....	R\$ 35.000,00
- Caixa Escolar Geral Alves Tavares para a realização do Concurso de Piano "Professor Abrão Calil Neto".....	R\$ 20.000,00
- CONSEPI - Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba - Programa Casa Lar.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$1.125.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
3/3	Paul.

Data: 19/11/2008
Visto: Paul.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/292

Ituiutaba, 18 de novembro de 2008.


A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem nº 52**


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 52/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2009 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 19/11/2008
Visto: 

Nº folhas	Visto
1/3	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 213

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 19/11/2008


Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 68 /2008

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira, no exercício de 2009 e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 19 de novembro de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

*Segue parecer em
banda impressa.*

24-11-2008

Manoel Tibúrcio Nogueira
Advogado
OAB - MG 37.691



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 002/2008

Nome do Interessado: Fued José Dio
Endereço: Prefeitura Municipal
Cep:
Início do Processo: 19/11/2008
Assunto: PROJETO DE LEI CM Nº 68/2008
Número de Folhas: 01/03
Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2009 e de outras providências.